



RECEBIMENTO PROVISÓRIO E/OU DEFINITIVO

- ✓ Ofício/Carta/Requerimento em atenção da Diretora Presidente da SUHAB, devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e/ou pessoa devidamente autorizada por procuração, solicitando o recebimento provisório e/ou definitivo pelo fiscal do contrato (SICOP);
- ✓ Cópia do Contrato e cópia da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado.

IMPORTANTE:

1. A não inclusão de qualquer documento listado poderá acarretar em significativos atrasos nos processos.
2. Em caso de dúvida, procure orientações com seu contato na SUHAB e/ou o setor de Contratos e Convênios.

